



MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA  
DECRETO Nº 00017, de 03 de fevereiro de 2021

DECRETO Nº 00017/2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Pedra Dourada, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 898 de 03 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o (s) seguinte (s) crédito (s) especial (is) objetivando a inclusão/filiação do Município de Pedra Dourada/MG na Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba o valor de R\$ 91.787,34 (noventa e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.02.04.122.0007.2.178 - MANUTENCAO DA AMERP				
335041 - Contribuicoes	2260		100	91.787,34
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>91.787,34</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.02.04.122.0007.2.004 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ADMINISTRACAO GERAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	31		100	91.787,34
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>91.787,34</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>91.787,34</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Dourada, 03 de fevereiro de 2021.

  
**FAGNER FERREIRA VEIGAE**  
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.114.215/0001-07

**LEI MUNICIPAL Nº 898/2021  
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**

*“Autoriza a filiação do Município de Pedra Dourada/MG na Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba e contém outras disposições”*

A Câmara Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal Fagner Ferreira Veiga, no uso das minhas atribuições que me são conferidas pelo art. 65, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 14 de abril de 1990, sanciono a presente Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão do Município de Pedra Dourada/MG na Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP, que tem por objetivos:

- a) Ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos municípios filiados, prestando-lhes assistência em várias áreas.
- b) Promover o estabelecimento da cooperação intermunicipal e intragovernamental.

**Art. 2º** - O Município contribuirá com até 1% (um por cento) sobre a Receita Bruta do FPM – Fundo de Participação dos Municípios do exercício anterior, como contribuição pela participação na Associação, prevista no artigo anterior.

**Parágrafo Único** – O executivo autorizará o Banco do Brasil S/A a repassar o percentual previsto no caput deste artigo, à medida em que os recursos chegarem ao Município.

**Art. 3º** - Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos com as especificações e códigos seguintes:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração  
Função: 04 – Administração  
Sub-função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0007 – Administração

